PUBLICAÇÃO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.252, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1413 - Pavimentação Asfáltica Convênio 845618-Luizlândia Oeste
02.06.06.15.451.1501.1413.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$207.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação no valor de R$ 196.680,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais) proveniente da Transferência do convênio número 845618/2017 firmado com o Ministério das Cidades; Fonte de Recursos 1.24 – Transferência do Convênios não relacionados à educação, a saúde nem a assistência social.

II – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais); Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal